

NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Comunicação de Imprensa e Gestão de Crises

01 PARTE A — DIVULGADORA E RECEPTORA

Broadsheet & Bell PR

1717 Pennsylvania Ave NW, Washington, DC
20006, USA

02 PARTE B — DIVULGADORA E RECEPTORA

Kestrel Transit Authority

600 5th St NW, Washington, DC 20001, USA

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

NDA-2026-0031

DATA DE VIGÊNCIA

13 de abril
de 2026

EMITIDO

6 de abril
de 2026

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Distrito de
Columbia, EUA

ISSUED

Broadsheet & Bell Public Relations LLC

Confidencial — preparado para Kestrel
Transit Authority. Não deve circular além das
partes nomeadas.

RESUMO GERAL

DESK COPY

NDA

PARA ASSINATURA

NDA-2026-0031

Nº DO CONTRATO	PARTES	DATA DE VIGÊNCIA	PRAZO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
NDA-2026-0031	Broadsheet & Bell PR e Kestrel Transit Authority	13 de abril de 2026	Abril-Julho de 2026 (lançamento + retenção de 8 semanas)	Distrito de Columbia, EUA

STATUS

Para assinatura

RESUMO GERAL

PARTICULARS

A estrutura deste acordo

DATA DE VIGÊNCIA 13 de abril de 2026 A data em que a divulgação pode começar	PRAZO Abril-Julho de 2026 (lançamento + retenção de 8 semanas) A confidencialidade permanece após o vencimento	FINALIDADE Comunicação de Imprensa e Gestão de Crises Antecipando-se à história antes dos passageiros.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Distrito de Columbia, EUA Distrito de Colúmbia	PARTES Duas Broadsheet & Bell PR e Kestrel Transit Authority	

Finalidade e contexto

O conselho da Kestrel Transit Authority aprovou uma reestruturação de tarifas que aumenta algumas tarifas de passageiros ao mesmo tempo em que amplia os descontos para baixa renda — uma mudança fácil de deturpar em uma única manchete. Sem uma estratégia de imprensa coordenada, a autoridade corre o risco de ver a história estourar por meio de uma publicação viral de um passageiro, em vez de pelos veículos que ela mesma preparou e informou previamente.



THE REPORT

Considerandos

A Broadsheet & Bell PR propõe uma campanha de imprensa em fases, estruturada em três rodadas de briefings sob embargo, treinamento de mídia para porta-vozes e um press kit que destaca a expansão de descontos em vez do aumento tarifário. Um contrato de comunicação de crise de oito semanas acompanha o lançamento, com monitoramento de mídia e sentimento 24 horas por dia e redação de comunicados de resposta rápida sob demanda.

O objetivo é um lançamento em que os jornalistas já compreendam o quadro completo antes que o público em geral veja uma alteração tarifária em seu trajeto diário.

■ END OF REPORT

**01 PARTE A — DIVULGADORA
E RECEPTORA****Broadsheet & Bell PR**

BROADSHEET & BELL PUBLIC RELATIONS LLC ·
52-1839027

1717 Pennsylvania Ave NW, Washington, DC
20006, USA

press@broadsheetbell.com · +1 202 555 0171 ·
broadsheetbell.com

**02 PARTE B — DIVULGADORA
E RECEPTORA****Kestrel Transit Authority**

KESTREL TRANSIT AUTHORITY

600 5th St NW, Washington, DC 20001, USA

rosei@kestreltransit.gov · +1 202 555 0349

Termos do acordo**01 1. Definição de Informação Confidencial**

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma das partes (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Isso inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produtos, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que Broadsheet & Bell PR e Kestrel Transit Authority estão em discussões a respeito da Finalidade.

02 2. Obrigações da Parte Receptora

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A Parte Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

03

3. Exclusões

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

04

4. Prazo e Sobrevivência

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05

5. Devolução ou Destruição de Materiais

Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a critério da Parte Divulgadora, destruir toda a Informação Confidencial em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias, anotações e derivações, e deverá, mediante solicitação, certificar tal destruição por escrito, assinada por um representante autorizado.

A Parte Receptora pode reter uma cópia de arquivamento exclusivamente para cumprir requisitos legais ou regulatórios de retenção, ou cópias mantidas em backups eletrônicos de rotina, desde que tal material retido permaneça sujeito às obrigações de confidencialidade deste acordo.

relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Distrito de Columbia, EUA

FORO

Distrito de Colúmbia

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

01 PARA BROADSHEET & BELL PR

Broadsheet & Bell PR

SIGNATÁRIO AUTORIZADO

Data

02 PARA KESTREL TRANSIT AUTHORITY

Renata Osei

DIRETORA DE ASSUNTOS PÚBLICOS

Data

**COLOPHON**

Broadsheet & Bell PR — Departamento Jurídico

1717 Pennsylvania Ave NW, Washington, DC
20006, EUA

press@broadsheetbell.com · +1 202 555 0171 ·
broadsheetbell.com

Broadsheet & Bell Public Relations LLC · 52-1839027